

**PORTARIA Nº 212, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 231, de 15 de março de 2007, alterada pela Resolução CONTRAN nº 241/2007 e Resolução 372/2011, do CONTRAN, que estabelece as especificações técnicas das placas de identificação de veículos, em especial no item 5.2, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 231, que se refere à película refletiva a ser utilizada;

Considerando o Relatório de Medição Nº 14 560-204 (Determinação do coeficiente de retroreflexão), elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, partes integrantes do Processo nº 80000.022530/2013-71,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva, para confecção de placas de identificação veicular, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, Auto-adesiva, Cor Cinza, Marca SAMART

Requerente: **INDÚSTRIAS SAMART DO BRASIL PELÍCULAS  
RETROREFLEXIVAS LTDA**

CNPJ: 17.927.679/0001-61

Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 680, Conj. 501 - Centro

CEP: 80.420-080 – Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE